



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 234 /92.

CONCEDE SUBVENÇÃO À CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL NELSON SOARES DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANSIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Caixa Escolar da Escola Estadual Nélson Soares de Oliveira, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º — Todas as despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, correrão única e exclusivamente por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em Vigor.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 8 de outubro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 26/10/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Prezados Senhores,

O Projeto de Lei, em anexo, se fundamenta na necessidade de cobrir à Caixa Escolar da Escola Estadual, despesas que têm excedido o seu orçamento.

O término das ampliação de salas de aula, o que se faz de extrema necessidade, é realizado não apenas por recursos de verbas advindas do Estado, também dos parcós provimentos da Caixa Escolar que deve ser reforçada por esta Prefeitura Municipal.

Assim, solicitamos dessa Ilustre Câmara de Vereadores a aprovação desse Projeto de Lei, que há de dar término a obra que vem somar a necessidade da Escola.

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 26 / 10 / 92
Wesley José da Naves